



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 178, DE 26 DE JULHO DE 2025.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL ATRAVÉS DO DECRETO Nº 152 DE 14 DE MAIO DE 2025, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LAGEDO DE EURÍPEDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 2º, alínea “V” da Lei nº 4.132, de 10 de Setembro de 1962.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social, imóvel (terreno) localizado no Povoado de Lagedo de Eurípedes do Município de Lapão/Bahia, não explorado economicamente, objetivando a construção de casas populares;

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

CONSIDERANDO – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 23 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 40.075,20 (quarenta mil setenta e cinco reais e vinte centavos), imóvel (terreno) localizado no Povoado de Lagedo de Eurípedes, Município de Lapão/Bahia, objetivando a construção de casas populares, perfazendo uma área de 8.712,00 m² (oito mil setecentos e doze metros quadrados), limitando-se ao norte: Estrada vicinal; sul: Ariston Martins dos Santos e Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Lagedo de Eurípedes; leste: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Lagedo de Eurípedes; oeste: Estrada vicinal. Cujas coordenadas P1: Latitude: 11°31'.3.17"S/ Longitude: 41°49'.0.95"O; P2: Latitude: 11°31'.3.55"S/ Longitude: 41°48'.59.65"O; P3: Latitude: 11°31'.4.60"S/ Longitude: 41°48'.59.99"O; P4: Latitude: 11°31'.4.93"S / Longitude: 41°48'.58.74"O e P5: Latitude: 11°31'.0.72"S / Longitude: 41°48'.57.02"O.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LAGEDO DE EURIPEDES - INSCRITO NO CNPJ: 13.905.542/0001-55.

§2º Os limites mencionados no *caput* deste artigo perfazem uma área de 8.712,00 m² (oito mil setecentos e doze metros quadrados).

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO